

= DECRETO Nº 4.510/2.013 =

De 23 de setembro de 2013.

Estabelecem critérios para apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios a serem observados pelos servidores públicos municipais na apresentação de atestado médico, para que surta seus efeitos legais perante a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Para fins deste Decreto considera-se atestado médico aquele emitido por profissional médico ou odontólogo devidamente registrado junto ao Conselho de Classe e que tenha como objetivo justificar e/ou abonar as faltas do empregado ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente de trabalho.

§ 2º Somente médicos e odontólogos podem emitir atestados para fins de abono de faltas ao trabalho.

§ 3º Os atestados médicos deverão ser entregues ao Setor de Recursos Humanos após a validação do Médico do Trabalho em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Nos casos em que o servidor estiver internado em Unidade de Saúde será permitido o envio do atestado médico através de fac-simile, devendo o original ser apresentado no Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

